

DECRETO Nº 121/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

“CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PAULO CERZOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 72 da Lei Municipal nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

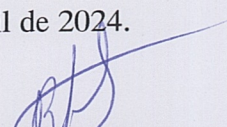
DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, *a pedido*, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de **01 (um) ano**, ao Servidor Público Municipal **DIEGO PAULO CERZOLLI**, matrícula nº 757-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível 130 do Grupo III-SOP, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º Esta licença compreende o período de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 (365 dias).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de abril de 2024.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Decreto 121/2024</u>
DATA:	<u>02/05/2024</u>
EDIÇÃO Nº:	<u>4523</u>
	<u>Lois</u> Assinatura

Serra Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 121/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Publicação Nº 5920552

DECRETO Nº 121/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

"CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO PAULO CERZOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art. 72 da Lei Municipal nº 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a pedido, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de 01 (um) ano, ao Servidor Público Municipal DIEGO PAULO CERZOLLI, matrícula nº 757-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível 130 do Grupo III-SOP, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º Esta licença compreende o período de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2025 (365 dias).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 30 de abril de 2024.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento